



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

000033

LEI Nº 2.050, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL COMERCIAL PARA ABRIGAR O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE BRODOWSKI.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado locar imóvel comercial para abrigar o Fundo Social de Solidariedade de Brodowski.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior deverá atender as necessidades físicas que requer a instalação e o regular funcionamento do Departamento Municipal de Saúde, abrigando satisfatoriamente todas as suas dependências.

Parágrafo Único – A escolha do imóvel objeto da presente Lei recairá sobre aquele que se mostrar compatível com as instalações do Fundo Social de Solidariedade de Brodowski, levando-se em conta a sua localização no Município.

Artigo 3º - Todas as informações referentes à locação do imóvel deverão constar do contrato a ser celebrado entre o Município de Brodowski e o locador ou locadora.

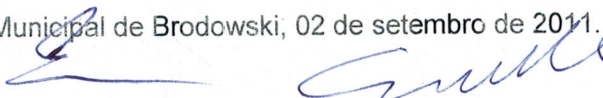
Artigo 4º - O preço a ser convencionado para o pagamento do aluguel deverá estar de acordo com o valor de mercado, que será determinado após vistoria no imóvel, a ser realizada por engenheiro do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Artigo 5º - A locação do imóvel objeto desta Lei observará o disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, inclusive no que se refere aos procedimentos administrativos previstos para dispensa de licitação.

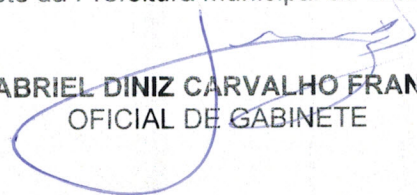
Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 02 de setembro de 2011.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE